



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-5341-31.2013.5.90.0000

A C Ó R D ã O

(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

CSMHM/ /

AUDITORIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO. ANÁLISE DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA VARA DO TRABALHO DE RIO BRILHANTE - MS. HOMOLOGAÇÃO. 1. Nos termos do disposto no artigo 12, IX, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, é de competência do Plenário "*apreciar os relatórios de auditoria nos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução Orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos dos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, determinando o cumprimento das medidas necessárias para a regularização de eventuais irregularidades*". 2. Com efeito, homologa-se o resultado da auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determinando-se a adoção das medidas necessárias ao pronto atendimento das recomendações contidas no relatório final da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho.

Vistos, relatados e discutidos estes autos CSJT-A-5431-31.2013.5.90.0000 em que é interessado TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO.

Trata-se de Análise de projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Rio Brilhante - MS, sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em cumprimento à Resolução CSJT n° 70/2010. Analisando os documentos enviados pela Corte Regional, a Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT emitiu o Parecer Técnico Final n° 6/2013, concluindo que o projeto atende, quanto aos

Firmado por assinatura eletrônica em 15/10/2013 pelo Sistema de Informações Judiciárias do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n° 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-A-5341-31.2013.5.90.0000**

critérios relativos aos custos, aos dispositivos da citada Resolução CSJT n° 70/2010, opinando pela execução da obra, contudo, apresentando algumas recomendações ao Tribunal de origem. Mediante o Ofício CSJT.SG.CCAUD n° 46/2013, de 28/06/2013, dando ciência da autuação e da distribuição do presente processo, foi encaminhado à Corte Regional cópia do Parecer Técnico CCAUD/CSJT e anexos, determinando àquela a execução das recomendações sugeridas.

Autuado como procedimento de auditoria, os autos foram distribuídos a esta Conselheira.

É o relatório.

**V O T O**

**I - CONHECIMENTO**

Conheço do procedimento de auditoria com fundamento no artigo 12, IX, do Regimento Interno deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**II- MÉRITO**

Como resultado da análise projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Rio Brilhante - MS, sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, a Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT elaborou o Parecer Técnico Final n° 4/2013, concluindo que o aludido projeto atende aos critérios relativos aos custos previstos na Resolução CSJT n° 70/2010, ressaltando, porém, algumas recomendações ao Tribunal Regional.

Considerando as informações prestadas pela supracitada Coordenadoria, o presidente deste Conselho, Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, autorizou, *ad referendum*, a continuidade da obra em Firmado por assinatura eletrônica em 15/10/2013 pelo Sistema de Informações Judiciárias do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n° 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-A-5341-31.2013.5.90.0000**

apreço e a liberação da dotação constante da Lei Orçamentária para o exercício vigente, bem como a adoção das seguintes medidas a serem tomados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região:

- 1. a promoção do registro cartorial do imóvel em nome da União, bem como o cadastro na Secretaria de Patrimônio da União (SPU);*
- 2. a adoção das providências necessárias à emissão de alvará de construção junto à Prefeitura de Rio Brillhante (MS); e*
- 3. a observação da obrigatoriedade de somente iniciar a execução de futuras obras mediante a autorização do CSJT, na forma preconizada pelo art. 12 da resolução CSJT n° 70/2010.*

Sinalo que, em sessão ordinária, o Plenário deste CSJT decidiu, por unanimidade, referendar o despacho acima mencionado.

Com efeito, como as sugestões apresentadas pela Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho foram baseadas nos resultados da verificação por ela conduzida, ancoradas na documentação carreada aos presentes autos e plenamente fundamentadas nos princípios que regem a Administração Pública, dispostos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, **homologo** o resultado da presente auditoria administrativa.

Determino, por conseguinte, que o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações relacionadas no Parecer Técnico Final da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho, reiteradas no despacho supracitado.

**ISTO POSTO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-A-5341-31.2013.5.90.0000**

**ACORDAM** os membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, preliminarmente, por unanimidade, conhecer da matéria versada nos autos, com fundamento no artigo 12, IX, do Regimento Interno e, no mérito, homologar o resultado da auditoria administrativa, determinando ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações relacionadas no Parecer Técnico Final da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho.

Brasília, 27 de Setembro de 2013.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei n° 11.419/2006)

**MARIA HELENA MALLMANN**

**Conselheira Relatora**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO  
TRABALHO

Processo nº CSJT-A - 5341-31.2013.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 17/10/2013, **sendo considerado publicado em 18/10/2013**, nos termos da Lei nº 11.419/2006.

Brasília, 18 de Outubro de 2013.

Firmado por Assinatura Eletrônica  
ANDRE FERNANDES PELEGRINI  
Técnico Judiciário